



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.303, DE 11 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 90% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 90% (noventa por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de maio de 1993, calculado sobre os valores vigentes no mês de abril de 1993.

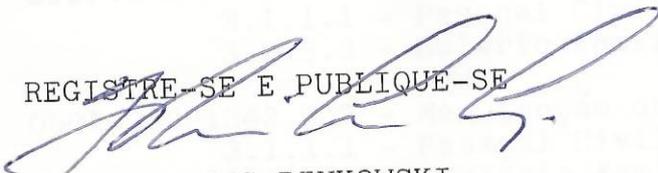
Art.3º - O valor Padrão Referencial passará a ser de Cr\$3.351.600,00 (três milhões, trezentos cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 11 de maio de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO